



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Reitoria

PORTARIA Nº 431, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Estabelece a implantação, composição e treinamento da
Brigada de Incêndio no âmbito da UFABC.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Instrução Técnica nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que os Atestados de Brigada e os Certificados dos Treinamentos são requisitos para a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) da UFABC, que é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros que confirma a aprovação de medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a implantação, composição e treinamento da Brigada de Incêndio na UFABC.

Art. 2º Compete à Brigada de Incêndio:

- I – atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio;
- II – realizar o abandono de área e atendimento de primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida;
- III – proteger o patrimônio da Instituição, em caso de sinistros;
- IV – minimizar os danos ao meio ambiente até a chegada de socorro especializado.

Art. 3º É dever de todos os servidores da UFABC colaborar voluntariamente com a composição da Brigada de Incêndio.

§ 1º É obrigatória a presença de brigadistas de incêndio em todos os *campi*, pavimentos, setores e horários de trabalho, sendo voluntária a participação dos servidores.

§ 2º O quantitativo de brigadistas de incêndio será indicado pela Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho da Superintendência de Gestão de Pessoas, observando as exigências legais.

§ 3º Na ausência de servidores voluntários para comporem a Brigada de Incêndio, caberá ao dirigente da área indicar os servidores para comporem a Brigada.

§ 4º Os brigadistas de incêndio deverão atender aos seguintes critérios:

- a) possuir boa condição física e boa saúde;
- b) possuir bom conhecimento da edificação e das instalações.

Art. 4º Recomenda-se o revezamento anual dos brigadistas de incêndio em cada área da UFABC, objetivando-se, dessa forma, a disseminação do conhecimento e da prática de segurança no âmbito da UFABC.

Art. 5º A UFABC promoverá o treinamento anual da Brigada de Incêndio.

§ 1º Todo o servidor designado como brigadista de incêndio deverá realizar, a cada doze meses, o treinamento de formação e/ou reciclagem.

§ 2º Serão ofertadas turmas em períodos diferentes do ano, de forma a atender o maior número possível de brigadistas de incêndio.

§ 3º É de responsabilidade dos servidores designados como brigadistas de incêndio a inscrição e a participação nos referidos treinamentos e, na sua impossibilidade, avisar com antecedência o motivo da ausência à Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Art. 6º Os servidores lotados nos Laboratórios Didáticos Úmidos, Laboratórios Didáticos Secos, Laboratórios de Pesquisa e Centrais Experimentais Multiusuários deverão indicar, a cada ano, um terço dos servidores de suas equipes para participarem do treinamento da Brigada de Incêndio, em virtude das especificidades de segurança laboral desses locais.

Art. 7º Os brigadistas treinados deverão participar também de eventuais treinamentos de primeiros socorros realizados com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), treinamentos internos realizados pela Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho, simulados de abandono e reuniões relacionadas à Brigada de Incêndio.

Art. 8º Os brigadistas receberão o colete de identificação e deverão portá-los sempre que necessário, para serem corretamente identificados.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS
Reitor